



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 5 /71, DE 1º DE JULHO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, um crédito especial na importância global de Cr\$ 13.186,31 (treze mil cento e oitenta e seis cruzeiros e trinta e um centavos), para atender a despesas com o Ginásio Municipal de Caçu, no exercício anterior, sob os seguintes códigos:

1.6.0 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.2-3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores....	12.528,76
4.3.1.1 - Despesas de Exercícios Anteriores....	657,55

T o t a l - Cr\$..... 13.186,31.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, a serem obtidos com a anulação parcial, que se fará, das seguintes dotações orçamentárias:

1.3.0 - SERVIÇO DE FAZENDA

1.0-3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores....	9.000,00
1.4.2 - SETOR RODOVIÁRIO - DNER	
4.2-3.1.3.0-15.00 - Eventuais.....	4.186,31

T o t a l - Cr\$..... 13.186,31.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 1º de julho de 1971.

Oldack Buss de Souza
Francisco
Valdemar Alves de Castro